



UNCISAL

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas
Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho

Gabinete da Reitoria

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2016

Altera a Instrução Normativa nº 06/2012 e estabelece o Fluxo Operacional para o processo de aquisição de bens e serviços específicos para programas e projetos da Universidade Estadual de Ciências da Saúde – UNCISAL financiados por recursos externos.

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 01 de setembro de 2015, e com fulcro na Lei Delegada Nº 47, de 10 de agosto de 2015,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um fluxo padrão que possa contemplar as demandas dos programas e projetos financiados com recursos externos, respeitando os prazos e a forma prevista na legislação e no instrumento jurídico que estabelece a relação entre a UNCISAL e o Financiador.

CONSIDERANDO que os programas e projetos possuem plano de trabalho definido e aprovado pelo financiador e que as atividades precisam ser executadas de acordo com o cronograma pré-estabelecido.

CONSIDERANDO que todas as despesas previstas no plano de trabalho foram previamente aprovadas pelo gestor da UNCISAL e pelo financiador do programa/projeto quando da aprovação do plano de trabalho e da formalização do instrumento jurídico que regulamenta a execução do projeto.



UNCISAL

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas
Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho

Gabinete da Reitoria

CONSIDERANDO que os termos definidos na Instrução Normativa nº 06/2012, que normatiza e regulamenta o Fluxo Operacional do processo de aquisição de bens e serviços, no âmbito desta Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL não contemplam as especificidades da execução administrativo-financeira de programas e projetos financiados por recursos externos.

CONSIDERANDO que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a plena vigência e eficácia da legislação abaixo relacionada:

- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
- Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e suas alterações – convênios
- Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011
- Decreto Estadual nº 3.744, de 09 de outubro de 2007
- Decreto Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991
- Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003
- Decreto Estadual nº 3.548, de 1º de janeiro de 2007
- Decreto Estadual nº 4.226, de 24 de novembro de 2009

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de orientar as Unidades que compõe a estrutura administrativa da UNCISAL, a respeito das especificidades inerentes a execução de programas e projetos, particularmente no que se refere a correta observância acerca das premissas e restrições postas nos termos de convênios de financiamento.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Instrução Normativa Nº 06/2012, que normatiza e regulamenta o Fluxo Operacional do Processo de Aquisição de Bens e Serviços da UNCISAL, especificamente



UNCISAL

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas
Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho

Gabinete da Reitoria

no âmbito dos processos administrativos que visem executar despesas previstas nos planos de trabalho dos programas/projetos financiados com recursos externos.

Art. 2º. Instituir o 'Fluxo de Procedimentos para Solicitações Específicas para Programas/ Projetos com Financiamento Externo' conforme apresentado no Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 3º. Instituir a padronização de formulários e modelos para operacionalização dos processos de aquisições e contratações para programas/ projetos com financiamento externo, de acordo com o elenco de documentos anexo ao Fluxo de Procedimentos de que trata o Art. 2º desta normativa.

Art. 4º. Delegar à Coordenação de Ações Estratégicas da UNCISAL a responsabilidade por acompanhar o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS.

Maceió/AL, 01 de Agosto de 2016.

PROF. DR. PAULO JOSÉ MEDEIROS DE SOUZA COSTA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNCISAL